

Decisões Vinculantes do STF

A CULTURA DE PRECEDENTES

2021

Victor Marcel Pinheiro

DECISÕES VINCULANTES DO STF
A CULTURA DE PRECEDENTES

© ALMEDINA, 2021

AUTOR: Victor Marcel Pinheiro

DIRETOR ALMEDINA BRASIL: Rodrigo Mentz

EDITORA JURÍDICA: Manuella Santos de Castro

EDITOR DE DESENVOLVIMENTO: Aurélio Cesar Nogueira

ASSISTENTES EDITORIAIS: Isabela Leite e Marília Bellio

DIAGRAMAÇÃO: Almedina

DESIGN DE CAPA: Roberta Bassanetto

ISBN: 9786556271484

Janeiro, 2021

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Pinheiro, Victor Marcel

Decisões Vinculantes do STF: a cultura de precedentes

Victor Marcel Pinheiro. – 1. ed. – São Paulo: Almedina, 2021.

ISBN 978-65-5627-148-4

1. Constituição – 1988 – Brasil 2. Direito – Aspectos políticos
3. Decisões 4. Precedentes judiciais – Brasil 5. Poder judiciário – Brasil
6. Súmulas jurisprudenciais I. Título.

20-48037

CDU-342.56

Índices para catálogo sistemático:

1. Poder Judiciário: Direito Constitucional 342.56

Aline Grazielle Benitez – Bibliotecária – CRB-1/3129

Conselho Científico Instituto de Direito Público – IDP

Presidente: Gilmar Ferreira Mendes

Secretário-Geral: Jairo Gilberto Schãfer; *Coordenador-Geral:* João Paulo Bachur; *Coordenador Executivo:* Atalá Correia

Alberto Oehling de Los Reyes | Alexandre Zavaglia Pereira Coelho | Antônio Francisco de Sousa | Arnaldo Wald | Sergio Antônio Ferreira Victor | Carlos Blanco de Moraes | Everardo Maciel | Fabio Lima Quintas | Felix Fischer | Fernando Rezende | Francisco Balaguer Callejón | Francisco Fernandez Segado | Ingo Wolfgang Sarlet | Jorge Miranda | José Levi Mello do Amaral Júnior | José Roberto Afonso | Elival da Silva Ramos | Karin Möltgen | Lenio Luiz Streck | Ludger Schrapper | Maria Alicia Lima Peralta | Michael Bertrams | Miguel Carbonell Sánchez | Paulo Gustavo Gonet Branco | Pier Domenico Logoscino | Rainer Frey | Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch | Laura Schertel Mendes | Rui Stoco | Ruy Rosado de Aguiar | Sergio Bermudes | Sérgio Prado | Walter Costa Porto

Este livro segue as regras do novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (1990).

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte deste livro, protegido por copyright, pode ser reproduzida, armazenada ou transmitida de alguma forma ou por algum meio, seja eletrônico ou mecânico, inclusive fotocópia, gravação ou qualquer sistema de armazenagem de informações, sem a permissão expressa e por escrito da editora.

EDITORA: Almedina Brasil

Rua José Maria Lisboa, 860, Conj. 131 e 132, Jardim Paulista | 01423-001 São Paulo | Brasil

editora@almedina.com.br

www.almedina.com.br

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	25
Contextualização do tema	25
Delimitação do objeto de pesquisa	29
Abordagem metodológica: uma perspectiva dogmática	30
Plano de trabalho	32
1. A FIXAÇÃO DE ENTENDIMENTOS OBRIGATÓRIOS POR MEIO DE PRECEDENTES VINCULANTES: PERSPECTIVA HISTÓRICA	33
1.1. Os assentos vinculantes do direito português e do Decreto 2.684/1875	35
1.1.1. A insuficiência do Supremo Tribunal de Justiça do Império e do Conselho de Estado na tarefa de uniformização do direito	36
1.1.2. A recepção dos assentos vinculantes portugueses e criação dos assentos do STJI	39
1.2. A interpretação restrita do art. 59, §2º, da Constituição de 1891 e a consolidação do STF como órgão recursal de uniformização do direito	42
1.2.1. O art. 59, §2º, da Constituição de 1891	43
1.2.2. A Emenda Constitucional de 3 de setembro de 1926	44
1.3. O Decreto 23.055/1933 e os prejulgados vinculantes	46
1.4. A Súmula da Jurisprudência Predominante do STF	51
1.5. A consolidação do controle abstrato de constitucionalidade a partir da Emenda Constitucional 16/1965	53

DECISÕES VINCULANTES DO STF

1.5.1. A criação da representação genérica de inconstitucionalidade	53
1.5.2. A atribuição de eficácia e coisa julgada <i>erga omnes</i> às decisões proferidas em representações de inconstitucionalidade	56
1.5.3. Representação interpretativa	58
1.6. Conclusão	60
2. A INCORPORAÇÃO DO EFEITO VINCULANTE AO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO	63
2.1. Percurso legislativo do tema	64
2.1.1. Constituição Federal de 1988: fortalecimento do controle abstrato de constitucionalidade	64
2.1.2. A Emenda Constitucional 3/1993: criação da ADC e instituição do efeito vinculante	66
2.1.3. Lei 9.868/1999 e Lei 9.882/1999	68
2.1.4. Emenda Constitucional 45/2004: criação das súmulas vinculantes e do instituto da repercussão geral	69
2.1.5. O Código de Processo Civil de 2015: mais um passo na direção da adoção dos precedentes vinculantes	72
2.2. A jurisprudência do STF	75
2.2.1. O efeito vinculante no controle abstrato de constitucionalidade	75
2.2.1.1. ADC-QO 1: efeito vinculante enquanto extensão do juízo de constitucionalidade a atos semelhantes e possibilidade de reclamação constitucional	76
2.2.1.2. A adoção da teoria da transcendência dos motivos determinantes	79
2.2.1.3. A rejeição à teoria da transcendência dos motivos determinantes	82
2.2.1.4. Retomada da teoria da transcendência dos motivos determinantes? Os exemplos da ADI 4.029 e da ADI 3.470	88
2.2.2. As súmulas vinculantes	94
2.2.3. Efeitos das decisões tomadas em recurso extraordinário dotado de repercussão geral	99
2.3. Conclusão	103

3. O EFEITO VINCULANTE ENQUANTO A TRANSCENDÊNCIA DOS MOTIVOS DETERMINANTES	105
3.1. Efeito vinculante enquanto reforço de eficácia ao dispositivo das decisões proferidas em controle abstrato de constitucionalidade	105
3.2. Efeito vinculante enquanto obrigação funcional de respeito às decisões de controle abstrato de constitucionalidade	107
3.3. Efeito vinculante enquanto extensão do dispositivo de uma decisão de controle abstrato de constitucionalidade a atos normativos de conteúdo semelhante ao impugnado	110
3.4. Efeito vinculante enquanto reforço de proteção processual por meio de reclamação constitucional	113
3.5. A súmula vinculante enquanto norma geral e abstrata e as “teses” de recursos extraordinários com repercussão geral	114
3.6. Efeito vinculante enquanto transcendência dos motivos determinantes	118
3.6.1. As decisões que apresentam efeito vinculante como precedentes vinculantes	119
3.6.2. A distinção entre efeito vinculante, eficácia erga omnes e coisa julgada <i>erga omnes</i>	123
3.6.3. Igualdade e segurança jurídica como fundamentos dos precedentes vinculantes	129
3.6.3.1. Efeito vinculante e igualdade	129
3.6.3.2. Efeito vinculante e segurança jurídica	135
3.6.4. Críticas ao efeito vinculante enquanto transcendência dos motivos determinantes	138
3.6.4.1. Violação da separação de poderes	138
3.6.4.2. Enrijecimento da interpretação jurídica e diminuição da participação dos demais órgãos do Poder Judiciário na construção do sentido constitucional	140
3.6.4.3. Violação da independência judicial	143
3.6.4.4. Celeridade processual como justificativa para precedentes vinculantes?	145
3.6.4.5. Violação de princípios processuais do contraditório, da ampla defesa, e da congruência entre pedido e prestação jurisdicional	147

DECISÕES VINCULANTES DO STF

3.6.4.6. Incompatibilidade de precedentes vinculantes com a cultura jurídica brasileira	149
3.7. Conclusão	152
4. A INTERPRETAÇÃO, APLICAÇÃO E TUTELA DAS DECISÕES VINCULANTES	155
4.1. A força argumentativa dos precedentes	157
4.1.1. Vinculação em sentido forte, vinculação em sentido fraco e precedentes meramente persuasivos	157
4.1.2. Dimensão horizontal e vertical do precedente	161
4.2. Extensão dos precedentes	163
4.2.1. Ceticismo quanto à existência de uma <i>ratio decidendi</i>	165
4.2.2. A <i>ratio decidendi</i> em um modelo de precedentes centrado no resultado	167
4.2.3. A <i>ratio decidendi</i> enquanto regra jurídica	169
4.2.3.1. Valores justificadores da diferenciação entre <i>ratio decidendi</i> e <i>obiter dictum</i>	172
4.2.3.2. <i>Ratio decidendi</i> enquanto regra necessária para a resolução do caso	175
4.2.3.3. A abolição da distinção entre <i>ratio decidendi</i> e <i>obiter dictum</i>	177
4.2.3.4. A <i>ratio decidendi</i> como a regra suficiente para resolução de questões jurídicas	180
4.2.3.4.1. A <i>ratio decidendi</i> em decisões de controle abstrato de constitucionalidade	187
4.2.3.4.2. A <i>ratio decidendi</i> das decisões que embasam súmulas vinculantes	190
4.2.3.4.3. A <i>ratio decidendi</i> das decisões em recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida	195
4.2.3.4.4. Efeito vinculante, modelo deliberativo e volume de julgados do STF	197
4.2.4. A função discursiva do <i>obiter dictum</i>	203

4.3. Destinatários das decisões vinculantes	206
4.4. Revogação, redução e ampliação das decisões vinculantes	210
4.4.1. A revogação de <i>rationes decidendi</i> das decisões vinculantes	210
4.4.2. A redução das <i>rationes decidendi</i> das decisões vinculantes	218
4.4.3. Analogia e decisões vinculantes	220
4.5. Tutela das decisões vinculantes	223
4.5.1. Excepcionalidade da responsabilização de autoridades administrativas e judiciais	223
4.5.2. A reclamação constitucional como instrumento subsidiário	226
4.6. Conclusão	230
CONCLUSÃO O MESMO VELHO PROBLEMA; MUITAS NOVAS SOLUÇÕES	233
REFERÊNCIAS	239